

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2807 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 05 DE OUTUBRO DE 2023



ÍNDICE

| | |
|--------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | |
| Leis..... | 01 |
| Decretos..... | 03 |
| Portarias..... | 04 |
| Licitações..... | 07 |
| Extratos..... | 08 |
| Relatórios..... | |

| | |
|---------------------------------------|----|
| Diversos..... | 16 |
| ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES | |
| Resoluções..... | |
| Portarias..... | |
| Diversos..... | |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | |
| Leis..... | |

| | |
|-----------------|--|
| Decretos..... | |
| Portarias..... | |
| Licitações..... | |
| Extratos..... | |
| Relatórios..... | |
| Diversos..... | |

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº: 1.837/2.023

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO E DO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM; CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.903/2.023

de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a repassar o valor da assistência financeira complementar da União e do Estado do Paraná, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, dos técnicos de enfermagem e dos auxiliares de enfermagem vinculados a Administração Direta do Município de Cruz Machado.

§1º. Os repasses do Estado do Paraná refere-se a Gestão Dupla do Hospital Municipal Santa Teresinha, que serão regidas nos mesmos Termos dos Repasses da Assistência Financeira Complementar da União.

§2º. O piso salarial nacional dos Enfermeiros Servidores do Muni-

cípio, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), disposto no art. 15-C da Lei 7.498/1986.

§3º. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput do §2º desta Lei, para o Enfermeiro, na razão de:
I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

§4º. A carga horária considerada para o repasse do piso é de 44 horas semanais de trabalho. Dessa forma, o repasse da assistência financeira complementar no município de Cruz Machado será proporcional, sendo: Enfermeiros 36h: R\$ 3.886,36 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centa-

vos); Técnicos de Enfermagem 36h: R\$ 2.720,45 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); Auxiliares de Enfermagem 36h: R\$ 1.943,18 (um mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º. O repasse da assistência financeira de que trata esta Lei, será devido aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem até que seu vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente alcancem o valor do piso salarial, disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei, em decorrência de reajustes na tabelas de vencimentos e salários, majoração do vencimento básico em decorrência de avanço, progressão ou promoção funcional estabelecidos na Lei nº 1.472/2014.

Parágrafo único. O valor da complementação remuneratória, pago em verba apartada, não será considerado como base de cálculo para o avanço, progressão ou promoção funcional estabelecidos na Lei no 1.472/2014.

Art. 3º. A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei, será condicionado na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

Parágrafo único. O pagamento da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional poderá ser interrompido caso haja inadimplência da União ou do Estado do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. As complementações do piso salarial nacional para os profissionais contratos mediante Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI serão repassadas pelo Município de Cruz Machado ao contrato de rateio do CISVALI.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento dos profissionais contratos será do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI com base nos valores disponibilizados pelo InvestSUS.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar, por meio de Decreto, regras e critérios para o repasse da complementação financeira para o pagamento do piso nacional, ficando adstrito ao repasse dos recursos pelo Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado em 05 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



DECRETOS**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO Nº 4533/2.023.****SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.155.909,44 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------------|
| 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 09.01 – Secretaria de Esportes | |
| 27.812.0009.2.050 – Esportes e Recreação | |
| (668) 3.3.90.30.00 – 3.000 – Material de Consumo | R\$ 200.000,00 |
| 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS | |
| 07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal | |
| 26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | |
| (669) 4.4.90.52.00 – 3.000 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 460.000,00 |
| (670) 4.4.90.52.00 – 3.501 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 495.909,44 |
| TOTAL | R\$ 1.155.909,44 |

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de outubro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 316/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 154/2023, Pregão Eletrônico nº. 78/2023, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos diversos para o Hospital Municipal Santa Terezinha, referente as emendas parlamentares nº 09.431.414.0001220-01 e 09.431.414000/1210-02, a Servidora:

Lucia Hulhak, matrícula nº 1113.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for

compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as

providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz

Machado - PR, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 317/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 155/2023, Dispensa nº. 58/2023, cujo o objeto é a aquisição de bolsas térmicas personalizadas para homenagem ao Dia do Servidor Público de 2023, destinadas aos servidores das demais secretarias desta municipalidade, o servidor:

Harlei Rubison Estrenguete Da Silva, matrícula nº 415.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Con-

tratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com

o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebra-

dos pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
78/2023

PROCESSO nº. 154/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos diversos para o Hospital Municipal Santa Terezinha, referente as emendas parlamentares nº 09.431.414.0001220-01 e 09.431.414000/1210-02, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 06/10/2023 às 08:00 horas do dia 25/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 25/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/10/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio

eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br/link_licitacoes.

Cruz Machado, 05 de outubro de 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 58/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 155/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Per-

manente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de bolsas térmicas personalizadas para homenagem ao Dia do Servidor Público de 2023, destinadas aos servidores das demais secretarias desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: 13.405.999 DANILO MACIEL inscrita no CNPJ: 13.405.999/0001-09

Valor Total: R\$ 13.332,85 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 58/2023.

Prazo de Contrato: 3 meses

Dotação orçamentária: 02.02.2.04.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 5 de outubro de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
155/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº
58/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: 13.405.999 DANILO MACIEL inscrita no CNPJ: 13.405.999/0001-09

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de bolsas térmicas personalizadas para homenagem ao Dia do Servidor Público de 2023, destinadas aos servidores das demais secretarias desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,85 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado



EXTRATOS

CONTRATO SOB Nº 158/2023
PROCESSO Nº 148/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
056/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realização de teste seletivo para agentes comunitários de saúde e de endemia, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 05 de outubro de 2023 à 05 de abril de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
243/2023
PROCESSO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
043/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Muni-

cipal de Cruz Machado

bro de 2023 a 03 de outubro de 2024

CONTRATADA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.588,60 (sete mil quinhentos e oitenta oito reais e sessenta centavos)

OBJETO: Aquisição de Toners e tintas destinadas a Secretaria de assistência social e departamentos desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais)

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

CONTRATADA
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

PROCESSO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023.

CONTRATADA
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023

PROCESSO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023.

OBJETO: Aquisição de Toners e tintas destinadas a Secretaria de assistência social e departamentos desta municipalidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024

CONTRATADA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

VALOR DE CONTRATO: R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)

OBJETO: Aquisição de Toners e tintas destinadas a Secretaria de assistência social e departamentos desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de outu-

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MSB COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023

PROCESSO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de Toners e tintas destinadas a Secretaria de assistência social e departamentos desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta quatro reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
ML SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023

PROCESSO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023.



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado 2024

CONTRATADA
PONTAMED FARMACEUTICA
LTDA

CONTRATADA: A H DAS S MORAES
VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.507,00 (quatro mil quinhentos e sete reais)

OBJETO: Aquisição de Toners e tintas destinadas a Secretaria de assistência social e departamentos desta municipalidade.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.632,55 (seis mil seiscentos e trinta dois reais e cinquenta cinco centavos)

CONTRATADA
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023
PROCESSO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
A H DAS S MORAES

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
PROCESSO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de saúde desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2023 a 27 de OUTUBRO de 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

VALOR DE CONTRATO: R\$ 112,00 (cento e doze reais)

CONTRATADA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

OBJETO: Aquisição de Toners e tintas destinadas a Secretaria de assistência social e departamentos desta municipalidade.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Consórcio
Paraná Saúde®**CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS Nº 90/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **Cruz Machado**
E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado o Município de **Cruz Machado** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.339.688/0001-09**, com sede à **Av. Vitória, 129** em **Cruz Machado**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, brasileiro, domiciliado no mesmo município, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28, com sede à R. Emiliano Pernetá nº 822 - Sala 402 - Centro, CEP 80420-080, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Aquiles Takeda Filho**, prefeito do município de Marilândia do Sul - PR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.598.364-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul-PR, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, considerando sua sujeição ao Estatuto do CONSÓRCIO, à Lei Municipal de Adesão nº **690/99**, de **21/06/1999**, aprovação da Resolução nº 18/2023-PLACIC, Resolução nº 17/2023 que estima a receita e fixa a despesa e Resolução nº 21/2023 que aprova o rateio das despesas através da 86ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 29/08/23, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de **Cruz Machado** como **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 1 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do **CONSÓRCIO**, sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2024 os seguintes valores anuais:
I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO**, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017 e Deliberação CIB nº 49/2020. perfazendo o valor anual de R\$ **7.610,41**.



II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2024

Município: **Cruz Machado**

RS: **6**

| ORIGEM | PER CAPITA | VLR/MÊS | VLR/ANO |
|------------------------|------------|---|------------|
| Governo Federal - AFB | 5,95 | 9.276,05 | 111.312,60 |
| Governo Estadual - AFB | 3,05 | 4.754,95 | 57.059,40 |
| TOTAIS | | 14.031,00 | 168.372,00 |
| POPULAÇÃO: 18708 | | Base: Portaria nº. 3193/2019, de 09/12/19 | |

AFB - Assistência Farmacêutica Básica

III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

| MUNICÍPIO | ELEM 1 | ELEM 2 | ELEM 3 | ELEM 4 | ELEM 5 | ELEM 6 | ELEM 7 | ELEM 8 | ELEM 9 | VLR TAXA |
|--------------|----------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|--------|--------|-----------------|
| Cruz Machado | 4.169,74 | 1.493,16 | 146,88 | 68,49 | 98,17 | 6,08 | 1.008,37 | 570,80 | 48,72 | 7.610,41 |

ELEM 1- 31901100-Venc. e vantagens fixas-Pessoal Civil - 54,79%

ELEM 6- 33903600- Outros Servs de Terceiros - Pessoa Fís. - 0,08%

ELEM 2- 31901300-Obrigações Patronais - 19,62%

ELEM 7- 33903900- Outros Servi de Terceiros - Pessoa Jur. - 13,25%

ELEM 3- 33901400-Diárias - Pessoal Civil -1,93%

ELEM 8-33904000 - Servs.Tecnologia da Informação - Pessoa Jur.-7,50%

ELEM 4- 33903000- Material de Consumo - 0,90%

ELEM 9- 44905200 - Equipamentos e Material Permanente - 0,64%

ELEM 5- 33903300- Passagens e Desps com Locomoção - 1,29%

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/24 e término em 31/12/24.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2024, definido pela Lei Orçamentária Anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O repasse anual efetivado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO será incorporado como receita orçamentária, conforme PLACIC/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024

O CONSORCIADO deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO ou sofrer ato de suspensão, conforme o Estatuto, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

- I - efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
- II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:

- I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
- IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste CONTRATO, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba (PR), 29 de setembro de 2023.

CONSORCIO INTERGESTORES
PARANA
SAUDE:03273207000128

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERGESTORES
PARANA SAUDE:03273207000128
Dados: 2023.10.02 15:05:33 -03'00'

ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI:714986
99987

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI:71498699987
Dados: 2023.10.05 15:34:41 -03'00'

Aquiles Takeda Filho
Presidente do CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

JOHNNY REGIS
SZPUNAR
OTTO:92826822934

Assinado de forma digital por
JOHNNY REGIS SZPUNAR
OTTO:92826822934
Dados: 2023.10.05 15:35:12 -03'00'

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito
Cruz Machado

Testemunha

Testemunha



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 051/2023
PROCESSO nº 018/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de saúde desta municipalidade.

RESCISÃO:

Distrato parcial do contrato, referente ao item 43

| | | | | | | |
|---|---|----|--------|--------|-------|--------|
| 4 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO | CP | 500,00 | 0,0000 | 0,215 | 107,50 |
| 3 | BR0269954 - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT | | | | | |

VALOR DO DISTRATO: R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos)

Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso II da lei 8.666/93.

II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DATA DA RESCISÃO: 04 de OUTUBRO de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58



DIVERSOS**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0002/2023-SEMED**

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA BUSCA ATIVA PARA ALUNOS COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR, SEM REMATRÍCULA E ALUNOS EM IDADE ESCOLAR SEM MATRÍCULA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, o art. 206, inciso I, e o art. 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola”. Nesta mesma perspectiva, a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53 descreve que “a criança e o adolescente tem direito a educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”. Em consonância a estas leis a Emenda Constitucional nº 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos, a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, Diretrizes que consolidam a regulamentação do corte etário para a matrícula na Educação Infantil aos 4 anos de idade e no Ensino Fundamental aos 6 anos de idade, a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem censurar anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica, a Lei nº 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade, a Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024, a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025, a Lei nº 1501/2015 - Plano Municipal de Educação de Cruz Machado para o decênio de 2015 a 2025, considera:

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- I. O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao abandono escolar.
- II. A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado.
- III. A necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I

A BUSCA ATIVA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil para a implementação do processo de busca ativa escolar ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, este será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

- I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua matrícula;
- II. Promoção das ações cabíveis para reintegrá-los às instituições de ensino da Rede Pública Municipal;
- III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Registro de Classe;
- IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

no período de 60 dias;

V. Identificação de alunos que abandonaram a escola, promovendo as ações cabíveis para reintegrá-los às instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO II

IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Instituições de Ensino da Rede

Pública Municipal deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Instituições de Ensino.

Parágrafo Único: O artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, orienta: “os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares”. Portanto, cabe às escolas, representadas por seus diretores, realizar todos os procedimentos cabíveis, envidando todos os esforços, junto às Instâncias Colegiadas e a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, antes de comunicar os casos de infrequência ao Conselho tutelar.

Art. 4º Os procedimentos a serem adotados no Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

I. Passo 1 - Caberá ao Professor realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio. Em caso de ausência não justificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 60 dias, o professor deverá comunicar imediatamente a equipe pedagógica da Escola/Cmei, utilizando o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO I.

II. Passo 2 – Apurada a infrequência pelo professor, a Equipe Pedagógica fará os registros e iniciará os primeiros encaminhamentos de busca ativa, via contato por telefone fixo ou móvel, e-mail, mensagem de texto ou convocação por escrito, a qual pode ser enviada por meio de carta registrada via correios ou bilhete via comunidade, visita domiciliar, com o objetivo de convocar os pais ou responsáveis para reunião extraordinária, com data e horário agendado. Cabe a equipe pedagógica investigar as causas que levaram o estudante a infrequência escolar.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

III. Passo 3 – Caberá ao Diretor empenhar todos os esforços para a localização do estudante e/ou sua família, esgotando todos os recursos para encontrá-lo, por meio da busca ativa. No caso de retorno do estudante a suas atividades escolares, a equipe gestora fará o arquivamento do caso.

IV. Passo 4 – A Equipe gestora deverá articular as instâncias colegiadas, para que, por meio de seus representantes, desenvolvam estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência do estudante na escola.

V. Passo 5 – Acionamento da Rede de Proteção À Criança e ao Adolescente pela escola. Na ausência da Rede de Proteção no município, a escola acionará diretamente o Conselho Tutelar.

VI. Passo 6 – Acionamento do Conselho Tutelar pela escola, caberá a Direção da escola, após esgotados os recursos junto às Instâncias Colegiadas e a Rede de Proteção e não havendo sucesso no retorno escolar do aluno, os casos devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar.

VII. Passo 7 – Acionamento do Ministério Público pelo Conselho Tutelar.

VII. Passo 8 - Acionamento do Poder Judiciário pelo Ministério Público.

Art. 5º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família/responsável do estudante, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com a família/responsável legal pelo estudante ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência a família ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

Parágrafo Único: Todas as ações devem ser registradas no Sistema Educacional da Rede de Proteção - SERP. Para as instituições de ensino sem acesso ao sistema, os registros deverão ser por meio dos anexos disponíveis neste documento.

Art. 6º Após o levantamento das informações, cabe ao Diretor/Coordenador da instituição de ensino:

I. Informar os professores atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;

II. Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/cmei e professores atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

CAPÍTULO III

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 7º Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da instituição de ensino o contato

com as famílias.

§ 2º Caso a direção da instituição de ensino não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar e este, sem êxito, ao Ministério Público, dando ciência ao órgão sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicado pela direção da instituição de ensino sobre as ações implementadas.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 8º Deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 a 17 anos).

§ 2º O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar

quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o Conselho Tutelar (via ofício protocolado) para realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, e não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da rematrícula ou matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada pelo Conselho tutelar ao Ministério Público.

Art. 9º Os procedimentos efetuados pelo Conselho Tutelar na busca ativa de crianças em idade escolar fora da escola, sem rematrícula ou em casos de infrequência e evasão escolar devem ser informados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura via ofício.

Art. 10º A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a anterior.

Cruz Machado, 05 de outubro de 2023.

Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek

Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO I
PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE
INFREQUÊNCIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZ
MACHADO-PR.

1. DADOS DA ESCOLA
(Preenchimento da Secretaria Escolar)

Nome Escola _____

Endereço: _____

Telefones: _____ / _____

Diretor (a): _____

Secretário (a): _____

Coordenador (as) : _____

1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO(A):

Nome: _____ CGM

Data de Nascimento: _____ Idade _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: Rua: _____, Nº: _____

Bairro: _____ () Zona Rural () Zona Urbana

CEP: _____ Telefone(s) _____

Local de trabalho do responsável familiar: _____

Telefone(s): _____

Endereço de contato (parente ou conhecido): _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Educação infantil

() 0 a 3 anos

() 4 e 5 anos

Ens. Fundamental _____ano

Integra o(s) Programa(s): () Bolsa Família () Transporte

Escolar () Outros: _____



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

2. PREENCHIMENTO PELOS PROFESSORES

Professor (a): _____ **Período letivo:** _____

(Quando identificadas 5 (cinco) faltas/dias consecutivos ou, 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 60 (sessenta) dias.

| | Data | Motivo das faltas | Fonte da informação | Assinatura |
|----------|-------------|--------------------------|----------------------------|-------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |

2.1 Observações sobre o comportamento do estudante (sinais de alerta, dinâmica pessoal e social etc.)



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

3.PROVIDÊNCIAS DA EQUIPE GESTORA ESCOLAR E INSTÂNCIAS COLEGIADAS:
(encaminhamentos efetuados contando data e discriminação do encaminhamento).

1-

2-

3-

4-

3.1 Contato com os responsáveis

3.2 O responsável compareceu () sim () não



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

3.3 Motivos identificados para as faltas

Dificuldade de aprendizagem () Falta de transp. Escolar ()

Doença () Problemas de relacionamento escolar ()

Carência de material ()

Outros _____

3.4 Procedimentos da escola frente aos motivos identificados (encaminhamentos para a rede de atendimentos, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aprendizado escolar, dentre outros.)

Retorno do aluno à escola em _____

Ass. do Diretor (a) _____

4.CASO O ALUNO NÃO RETORNE À ESCOLA OU CONTINUE COM NÚMERO ELEVADO DE FALTAS ALTERNADAS:

4.1 ENCAMINHAMENTO PELA ESCOLA A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

Encaminhado em: _____

Coordenador da Rede de Proteção

Ass. _____

Recebido em: _____

4.1.1 Procedimentos efetuados



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Retorno do aluno à escola () sim () não data: _____

4.2 ENCAMINHAMENTO PELA ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR:

Encaminhado em: _____

Responsável Conselho Tutelar

Ass. _____

Recebido em: _____

4.2.1 Procedimentos efetuados

Retorno do aluno à escola () sim () não data: _____



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO II

CONVOCAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL SOBRE O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZ MACHADO-PR

Senhores Pais ou Responsável legal,

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/Cmei para uma importante reunião, no dia/...../..... às horas.

Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno..... regularmente matriculado na Escola no período apresenta(*faltas*) injustificadas.

Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

(nome do diretor)
Diretor(a)

(nome do pedagogo)
Pedagogo(a)

Cruz Machado, de de 20.....



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL SOBRE O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZ MACHADO-PR

Ao Senhor (a):

Residente: _____

Prezado Senhor (a),

Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) apresenta número elevado de faltas injustificadas.

Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras Legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206, nº 208 e nos Artigos nº53, nº54, nº 55, nº 56 da Lei nº8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno (a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado.

Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia/...../....., àshoras.

Atenciosamente,

(nome do diretor)
Diretor(a)

(nome do pedagogo)
Pedagogo(a)

Cruz Machado, de de 20.....

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, na área de Assistência Social para Recrutamento de **CUIDADOR(a) RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR (a) RESIDENTE DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, para contratação por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1531/2015; Lei Federal nº 7.644/1987; e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **CUIDADOR (a) RESIDENTE e AUXILIAR DE CUIDADOR (a) RESIDENTE**, para atuarem no Serviço de Acolhimento institucional - Casa Lar da rede socioassistencial – alta complexidade vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) servidores, designados através das Portarias nº 0158/2023.

1.2. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de CUIDADOR (a) RESIDENTE para candidatos com nível de formação de Ensino Médio Completo e para AUXILIAR DE CUIDADOR (a) RESIDENTE com nível de formação de Ensino Fundamental Completo.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado estará vigente pelo período de 12 meses a partir da data de sua Homologação, prorrogável por igual período.

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche realmente todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 As funções e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo, estão indicadas no Perfil Profissiográfico do Cargo no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Cruz Machado, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Departamento, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

1.8. O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <www.pmcm.pr.gov.br>, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.10. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até 03 (três) dias anteriores ao encerramento das inscrições. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolos na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, no endereço: Av. Vitória, nº 251, Centro - Cruz Machado/PR, nos horários de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h ou também no endereço eletrônico <http://pmcm.pr.gov.br/>, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

| ETAPAS E PUBLICAÇÕES | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação e divulgação do Edital de Abertura | 05/10/2023 |
| Prazo para impugnação do Edital | Até 10/10/2023 |
| Período de inscrição | 05/10/2023 à 23/10/2023 |
| Publicação das inscrições | 24/10/2023 |
| Interposição de recurso referente as inscrições | 25/10/2023 e 26/10/2023 |
| Resultado da análise dos recursos referentes às inscrições | 26/10/2023 |
| Homologação das inscrições | 26/10/2023 |
| Publicação do Edital de Convocação para Avaliação Psicológica | 26/10/2023 |
| Avaliação Psicológica | 29/10/2023 |
| Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica | 03/11/2023 |
| Entrevista devolutiva do resultado da Avaliação Psicológica | 04/11/2023 |

| | | |
|---|--|---|
| CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal | Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL | Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br |
|---|--|---|

| | |
|--|-------------------------|
| | |
| Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica | 06/11/2023 e 07/11/2023 |
| Publicação do Resultado da análise dos recursos referentes a Avaliação Psicológica | 10/11/2023 |
| Publicação do Edital Convocação para Análise Curricular e Entrevista com a Comissão de Seleção | 10/11/2023 |
| Análise Curricular e Entrevista com a Comissão de Seleção | 14/11/2023 |
| Publicação da Classificação Preliminar | 16/11/2023 |
| Interposição de recurso referente a Classificação Preliminar | 17/11/2023 a 20/11/2023 |
| Resultado da análise de recurso da Classificação Final e | 21/11/2023 |
| Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Homologação dos resultados | 21/11/2023 |

3. DO CARGO, DAS VAGAS E DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas imediatas, com remuneração e jornada de trabalho conforme detalhado no **Anexo I**.

3.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que não se classificarem para as vagas imediatas previstas no presente edital, irão compor cadastro de reserva.

3.3 Os candidatos que não atenderem ao edital de convocação no prazo previsto serão desclassificados do processo Seletivo Simplificado.

3.4. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo estabelecimento ao qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do serviço de acolhimento Casa Lar.

3.7. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato.

3.8. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

3.9. Constituem características desejáveis aos candidatos(as): motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- I. Apresentar idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Obter maior pontuação na qualificação profissional ou no aperfeiçoamento profissional, a depender do cargo;
- III. Tiver exercido a função de jurado;
- IV. Critério de maior idade.

5. DAS PUBLICAÇÕES

5.1. A publicação e homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), disponível no site www.pmcm.pr.gov.br.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 03 (três) etapas com critérios previamente definidos, no qual se dará relevância aos resultados dos testes psicológicos e entrevista com a comissão de seleção, bem como, títulos e experiência profissional específica, de acordo com Lei Municipal nº 1531/2015.

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Avaliação Psicológica

3ª Etapa: Análise do Currículo e Entrevista com a Comissão de Seleção.

6.2. Apenas os candidatos que tiverem suas inscrições **DEFERIDAS**, serão convocados para a 2ª e 3ª etapa do processo, Avaliação Psicológica e Análise do Currículo e Entrevista com a Comissão de Seleção

7. DA 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 DE OUTUBRO À 20 DE OUTUBRO DE 2023 sendo presencial e online.**

7.2. O local das inscrições será no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, no endereço: Av. Vitória, nº 251 – Centro, de segunda a sexta-feira, das **8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**, onde o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição. Para maiores informações entrar em contato no número de telefone: (42) 3554-1752.



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

7.2.1 A Inscrição online deverá ser feita através do Formulário de Inscrição do PSS através do endereço eletrônico

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSec7WGIymuX2vlxX68m192e7IlfPNWty0Q5qXuVs6i8j9Orfw/viewform?usp=sf_link.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

7.4. No ato da inscrição não haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados somente na etapa da Análise Curricular com prova de títulos.

7.5. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

7.6. Serão indeferidas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado as inscrições de candidatos que não preenchem os requisitos para inscrição estabelecidos no certame ou na falta de documentação exigida.

7.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter sido cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, no caso de candidatos do sexo masculino;
- IV. Apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital.
- V. Ter reconhecida Idoneidade Moral, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato e mais duas testemunhas. **Anexo VI**
- VI. Estar apto para contratar com o poder público.
- VII. Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VII**
- VIII. Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VIII**
- IX. Não ter sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VIII**
- X. Não tenha sido condenado à perda de função pública ou sofrido qualquer outra penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VIII**

7.8. Sobre a comprovação da escolaridade exigida para o cargo pretendido:

- I. O Diploma de curso deve ser acompanhado de histórico escolar;
- II. Quando não apresentado o Diploma de curso, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

7.9. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

I. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 7.1 e item 7.2 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, munido dos seguintes documentos abaixo ou através do Formulário de Inscrição do PSS através do endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSec7WGIymuX2vlxX68m192e7IIfPNWTy0Q5qXuVs6i8j9Orfw/viewform?usp=sf_link :

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;

II. Se optar pela inscrição presencial o candidato deverá protocolar sua requisição de inscrição, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, em envelope devidamente lacrado contendo na parte externa do envelope a identificação do candidato conforme **Anexo II**. Se optar pela inscrição online, deverá anexar os mesmos documentos através do link do formulário descrito acima.

III. No envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, **Anexo III**;
- b) Currículo devidamente preenchido com os dados pessoais do candidato e demais informações quanto à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, e experiência no cargo pretendido, **Anexo IV**;
- c) Fotocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- e) Diploma de curso acompanhado de Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.
- f) Comprovante de Dispensa Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) Declarações exigidas no item 7.7 (VI, VIII, IX, X e XI)

8. DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA a Avaliação Psicológica a qual é de caráter eliminatório.

8.1 A convocação ocorrerá mediante a publicação de edital no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> , com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar a data e horário.

8.2. Quando convocado, o candidato deverá comparecer na **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA**, situado na R. Estanislau Oczust, Cruz Machado – PR.

8.3. Será considerado(a) DESISTENTE o(a) candidato(a) que não comparecer no dia e hora determinados no edital de convocação. Implicando na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identificação com foto.



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

8.5. O candidato(a) ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

8.6. Ao candidato(a) somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local pré-estabelecidos no edital de convocação a ser publicado.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.8. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório do certame, ficando habilitado para assumir o cargo, o candidato considerado APTO para exercer o cargo pretendido de acordo com o perfil profissiográfico do cargo, **INDEPENDENTE DE SUA CLASSIFICAÇÃO NAS ETAPAS ANTERIORES DO REFERIDO PROCESSO.**

8.8.1. Será considerado “apto” o candidato que apresentar resultado adequado nos testes, de acordo com o perfil profissiográfico do cargo e características desejáveis aos candidatos(a) conforme **ANEXO I**, embasado na análise quantitativa e qualitativa de acordo com as tabelas do estudo estatístico de cada autor.

8.8.2. Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar resultado compatível com o perfil profissiográfico do cargo e características desejáveis aos candidatos(a) e/ou apresentar características de personalidade restritiva para o exercício da função. O resultado como candidato “inapto” na Avaliação Psicológica não significa necessariamente incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade e sim um resultado incompatível ao perfil profissiográfico exigido e de acordo com tabelas de estudos científicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

8.9. Será facultado ao candidato(a), e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de Entrevista Devolutiva.

8.10. Durante a Entrevista Devolutiva o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo, de sua escolha, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, o qual deverá apresentar no ato da devolutiva, documento de identificação profissional.

8.11. A data da Entrevista Devolutiva será no dia 04 de novembro de 2023. O horário será agendado diretamente com o candidato. A Entrevista Devolutiva será realizada por meio de Web Conferência.

8.12. Será oportunizado aos candidatos contraindicados, após Entrevista Devolutiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar recurso devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

8.13. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados

DA 3ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Análise Curricular e Entrevista serão realizadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 nomeados por meio da Portarias nº 0158/2023.

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

9.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de edital no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar a data e horário pré-estabelecido para cada candidato.

9.2.1. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no Centro de Atividades para Criança e Adolescente de Cruz Machado, no endereço Av. Pascoal Vila Boim, s/nº, ao lado do CRAS, nas datas e horários pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção.

9.3. Será considerado(a) DESISTENTE o(a) candidato(a) que não comparecer no dia e hora determinados no edital de convocação, implicando na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Originals e cópias dos documentos referentes à comprovação da escolaridade acima do exigido, dos títulos, do aperfeiçoamento profissional e comprovante de tempo de experiência em serviços com crianças e adolescentes, conforme registrado pelo candidato em currículo entregue no ato da inscrição.

9.5. Serão computados pela Comissão de Seleção a pontuação para **ANÁLISE DO CURRÍCULO** conforme tabela abaixo:

| PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO. | | |
|--|---|--|
| CARGO: CUIDADOR RESIDENTE | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| ITEM | EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS COM CRIANÇAS/ADOLESCENTE | PONTOS |
| 1. | Experiência comprovada como Cuidador (a) Residente/ Auxiliar de Cuidador Residente, Mãe Social ou substituta. | 10 pontos Até um 1 ano 30 pontos 1 a 5 anos 50 pontos Acima de 5 anos (até um total de 50 pontos). |
| 2. | Outras Experiências Profissionais em serviços com crianças/adolescentes ¹ | 10 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 30 pontos). |
| 3. | Trabalhos voluntários em serviços com crianças/adolescentes ² | 05 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 20 pontos). |
| <p>1- <i>na área afim</i> – tais como: Educador Social, Educador, Oficineiro e ou estagiário na área da educação e ou social, cuidador(a) de crianças (Babá) e outros tanto que seja no atendimento direto com crianças e adolescentes.</p> <p>2- <i>na área afim</i> – tais como: em ONGs, instituições religiosas (por exemplo: catequista), associações de moradores, projetos sociais entre outros. - Tanto que seja no atendimento direto à criança e ao adolescente.</p> | | |



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pcm.pr.gov.br

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| ITEM | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|------|--|--|
| 1. | Pós-graduação ¹ | 30 pontos |
| 2. | Superior Completo ¹ | 20 pontos |
| 3. | Superior Completo – <i>em qualquer área de atuação.</i> | 15 pontos |
| 4. | Curso Técnico Completo ² | 10 pontos |
| 5. | Cursando Ensino Superior ¹ | 5 pontos |
| 6. | Cursando Curso Técnico ² | 5 pontos |
| 7. | Cursos de Aperfeiçoamento - <i>na área afim - criança e adolescente.</i> | 5 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades: workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros realizados nos últimos 05 anos. (Com carga horária mínima de 8h até um total de 20 pontos). |

1- *Em áreas consideradas afim* – tais como: Graduação em Pedagogia, Psicologia, Filosofia, e Serviço Social. Outros desde que comprovem conhecimentos técnicos na área a fim.

2- *Em áreas consideradas afim* - tais como: Formação de Docentes – Magistério; Outros desde que comprovem conhecimentos técnicos na área a fim.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO.****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| ITEM | EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS COM CRIANÇAS/ADOLESCENTE | PONTOS |
|------|---|--|
| 1. | Experiência comprovada na área pretendida Auxiliar de Cuidador(a), Mãe Social e ou Mãe Substituta | 10 pontos Até um 1 ano 30 pontos 1 a 5 anos 50 pontos Acima de 5 anos (até um total de 50 pontos). |
| 2. | Outras Experiências Profissionais em serviços com | 10 pontos |

| | | |
|---|------------------------|---|
| CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal | ASSISTÊNCIA SOCIAL | Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br |
|---|------------------------|---|

| | | |
|---|--|--|
| | crianças/adolescentes ¹ | Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 30 pontos). |
| 3. | Trabalhos voluntários em serviços com crianças/adolescentes ² | 05 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 20 pontos). |
| 1- <i>na área afim</i> – crianças e adolescentes, tais como: cuidador(a) de crianças (Babá), Estágio em Escolas, Colégios e/ou CMEIS entre outros. - Tanto que seja no atendimento direto a criança e ao adolescente. 2- <i>na área afim</i> – crianças e adolescentes, tais como: em ONGs, instituições religiosas (por exemplo: catequista), associações de moradores, projetos sociais e outros. - Tanto que seja no atendimento direto a criança e ao adolescente. | | |
| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | |
| ITEM | APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
| 1. | Cursos de Aperfeiçoamento - <i>na área afim</i> - criança e adolescente. | 5 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros realizados nos últimos 05 anos. (Com carga horária mínima de 8h até um total de 30 pontos). |

9.6. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição.

9.7. Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez.

9.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.

9.9. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

10. DA ENTREVISTA COM A COMISSÃO

10.1 A entrevista, de caráter classificatório, tem por escopo, assegurar a escolha dos agentes mais qualificados para o exercício da função pública, bem como, avaliar a experiência profissional; Entusiasmo do candidato; Certificar-se da real disponibilidade do candidato para assumir o cargo pretendido de acordo com as necessidades da instituição; Grau de independência pessoal e familiar que permita a dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica. Motivação para candidatar-se à vaga; O conhecimento que o candidato possui em relação a vaga pretendida; E a habilidade de comunicação, a

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme o **ANEXO III**.

| CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO | | |
|--|--|------------------|
| CRITÉRIO | REQUISITO | PONTUAÇÃO |
| Habilidade de Comunicação | Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. | De 0 a 10 pontos |
| Capacidade para trabalhar em equipe | Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe. | De 0 a 10 pontos |
| Comprometimento e iniciativa | Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. | De 0 a 20 pontos |
| Análise da Flexibilidade e disponibilidade de horários | Ser flexível com sua rotina; Ter disponibilidade e flexibilidade e para cumprir com a escala de trabalho, tanto para o trabalho diurno e noturno, e finais de semanas e feriados; ter desimpedimentos para realizar viagens para acompanhamento de crianças e adolescentes; ter disponibilidade para acompanhamento de crianças e adolescentes em caso de internamentos hospitalares; Estar disponível e desocupado(a) para situações excepcionais e emergenciais que se façam necessário. Ter disponibilidade e flexibilidade para participar de atividades de treinamento e supervisão. | 0 a 30 pontos |
| Independência pessoal e familiar | Grau de independência/autonomia pessoal e familiar que permita a dedicação afetiva e profissional essenciais ao cargo e ainda capacidade para administrar a rotina dos acolhidos e rotina doméstica. | 0 a 30 pontos |

11. DOS RECURSOS

| | | |
|---|-------------------------------|---|
| CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal | ASSISTÊNCIA SOCIAL | Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br |
|---|-------------------------------|---|

11.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, no endereço: Av. Vitória, nº 251 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Em datas estabelecidas para cada etapa conforme cronograma no item 2 e 2.1.

11.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo V** deste Edital.

11.2.1. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

11.3. Não serão aceitos protocolos de recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

11.4. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

11.5. Os recursos referentes a 1ª e 2ª etapa do processo seletivo serão analisados pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

11.5.1. Não caberá recurso da pontuação obtida na de entrevista com a Comissão de Seleção.

11.6. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª etapa (INSCRIÇÃO), ser considerado APTO 2ª etapa (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

12.2. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

I. Não comprovar os títulos de experiência profissional na área pretendida e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato em seu currículo, na etapa de Análise Curricular.

II. Ter sido considerado *inapto* na avaliação psicológica.

III. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

IV. Indisponibilidade para o trabalho noturno, nos finais de semana e feriados e ou escala de plantão;

V. Que não tenha ou deixe de ter independência pessoal e familiar que permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica.

VI. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 13.2 deste edital.

VII. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

VIII. Não comprove a escolaridade mínima exigida;

IX. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

X. Tenha sido condenado à perda de função pública ou sofrido qualquer outra penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar ou processo judicial, nos últimos 05 (cinco)

| | | |
|---|--|---|
| CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal | Sistema Municipal de Assistência Social ASSISTÊNCIA SOCIAL | Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br |
|---|--|---|

anos, contados retroativamente a partir da convocação, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

XI. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

XII. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

12.3. Na ocorrência das hipóteses do item 12.2, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

12.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

12.5. No momento da convocação, o candidato que diante de inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

12.5.1. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

13.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

13.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

13.1.3 Ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de idade;

13.2. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) CNH (caso possua);
- d) CTPS e o número PIS/PASEP;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) Certidão de Nascimento ou casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- l) Uma foto 3x4 colorida (recente);



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- m) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 7.8 deste Edital;
- n) Exame médico admissional;
- o) Comprovante de titular de conta corrente contendo o número da agência e conta;
- p) Negativa de antecedentes criminais;
- q) E qualquer outro documento que o departamento de Recursos Humanos vier a solicitar.

13.3. No ato da contratação o candidato deverá comprovar aptidão para contratar com o Poder Público mediante a apresentação das certidões negativas de débito nas esferas federal, estadual e municipal do domicílio.

13.4. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

13.5. A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no site oficial do Município de Cruz Machado e em outras formas que se julgar necessárias.

13.6. O contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado quando necessário, por igual período, sendo publicado a prorrogação do mesmo.

13.7. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento de sindicância Administrativa;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
- IV. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

14.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

14.3. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

14.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

COMUNIDADE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

14.5. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

14.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do Processo de Seleção Simplificado.

14.7. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade, observada a devida motivação.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 0158/2023.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, ao 05 dia do mês de outubro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Gabriela Lopes Nepomuceno
Secretária de Assistência Social e
Habitação

Helen Elisandra Wisniewki Oczust
Presidente da Comissão de Seleção
do PSS nº002/2023- SMAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

VAGAS OFERTADAS E PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

CARGO: Cuidador Residente

Nº DE VAGAS IMEDIATAS: 02

Nº DE VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.385,44

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais**ESCALA DE PLANTÃO:** 12/36 horas**GRAU DE ESCOLARIDADE:** Nível Médio - Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cuidam de bebês, crianças e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela unidade de acolhimento institucional ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: O cargo de CUIDADOR RESIDENTE terá Contrato de trabalho para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente “CASA LAR” que presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com direitos violados. Sendo responsável por até 10 crianças e adolescentes, por turno.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS AOS CANDIDATOS: motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Fonte: Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, junho de 2009.

- I. Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- II. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- IV. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- V. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- VI. Informar aos residentes a dinâmica da Casa Lar;
- VII. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade;
- VIII. Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor de cada criança/adolescente;
- IX. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida;
- X. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar desse acompanhamento;
- XI. Apoiar e acompanhar crianças e/ou adolescentes em atividades externas;
- XII. Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica;
- XIII. Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e/ou adolescentes, bem como de seus encaminhamentos;
- XIV. Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias possíveis faltas e trocas de trabalho;
- XV. Propiciar sempre que possível a participação dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- XVI. Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e/ou adolescentes;
- XVII. Intervir nas situações de conflito interno, buscando encaminhá-los pacificamente;
- XVIII. Repassar a coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e dos adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional da Casa Lar;
- XIX. Participar sempre que possível das reuniões da equipe de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado;
- XX. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- XXI. Conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior;
- XXII. Manter em dia o registro no diário de acolhimentos dos infantes.
- XXIII. Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Casa Lar e da proteção dos acolhidos.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Demonstrar preparo físico;
2. Demonstrar capacidade de acolhimento
3. Demonstrar capacidade de adaptação
4. Demonstrar empatia
5. Respeitar a privacidade da criança/adolescente
6. Demonstrar paciência
7. Demonstrar capacidade de escuta
8. Demonstrar capacidade de percepção
9. Manter a calma em situações críticas
10. Demonstrar discrição
11. Demonstrar capacidade de tomar decisões
12. Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais
13. Demonstrar criatividade
14. Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas
15. Demonstrar iniciativa
16. Demonstrar preparo emocional
17. Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala
18. Demonstrar capacidade de administrar o tempo
19. Demonstrar honestidade

Cargo: Auxiliar de Cuidador Residente**Nº de Vagas Imediata:** 00**Nº de Vagas de Cadastro de Reserva:** 01**Remuneração:** R\$ 1.318,12**Carga Horária:** 44 horas semanais**Escala de Plantão:** 12/36 horas**Grau de Escolaridade:** Nível Fundamental - Ensino Fundamental Completo

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cuidam de bebês, crianças e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela unidade de acolhimento institucional ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: O cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE terá Contrato de Trabalho para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente “CASA LAR” que presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com direitos violados. Sendo responsável por até 10 crianças e adolescentes, por turno.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS AOS CANDIDATOS: motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Fonte: Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, junho de 2009.

- I. Apoiar as funções do Cuidador Social na rotina do local de atendimento;
- II. Realizar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros;
- III. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- IV. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; e) Cobrir folgas, férias ou faltas do Cuidador Social;
- V. Conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior;
- VI. Cobrir folgas, férias ou faltas do Cuidador Social;
- VII. Demais tarefas afins com os programas e equipamentos sócio assistenciais do Município;
- VIII. Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Casa Lar e da proteção dos acolhidos;
- IX. Desenvolver o trabalho conforme legislação vigente do serviço.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Demonstrar preparo físico
2. Demonstrar capacidade de acolhimento
3. Demonstrar capacidade de adaptação
4. Demonstrar empatia
5. Respeitar a privacidade da criança/adolescente
6. Demonstrar paciência
7. Demonstrar capacidade de escuta
8. Demonstrar capacidade de percepção
9. Manter a calma em situações críticas
10. Demonstrar discrição
11. Demonstrar capacidade de tomar decisões
12. Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais
13. Demonstrar criatividade
14. Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas
15. Demonstrar iniciativa



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

16. Demonstrar preparo emocional
17. Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala
18. Demonstrar capacidade de administrar o tempo
19. Demonstrar honestidade

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA AMBOS OS CARGOS

| CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO | |
|---|--|
| CÓDIGO: 5162 | |
| TÍTULO: CUIDADORES DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS | |
| GAC | ATIVIDADES |
| CUIDAR DA PESSOA | Levantar informações sobre a pessoa; Cuidar da aparência e higiene da pessoa; Controlar horários das atividades diárias da pessoa; Ajudar a pessoa nas atividades diárias (banho, necessidades fisiológicas); Estar atento às ações da pessoa; Verificar informações, sinais dados pela pessoa; Passar informações do dia a dia da pessoa; Relatar o dia-a-dia da pessoa aos responsáveis; Educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; Desestimular a agressividade de criança/adolescente; Auxiliar no aprendizado da pessoa |
| CUIDAR DA SAÚDE DA PESSOA | Observar temperatura, urina, fezes e vômitos; Observar a qualidade do sono; Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações, e/ou dependência física; Manusear adequadamente a criança; Observar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos); Observar as alterações de comportamento; Lidar com comportamentos compulsivos; |

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

| | |
|--|--|
| | <p>Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos;</p> <p>Acompanhar a criança/adolescente em consultas e atendimentos médico-hospitalar;</p> <p>Relatar orientação médica aos responsáveis;</p> <p>Seguir orientação de profissionais da saúde;</p> <p>Observar sinais vitais;</p> <p>Relatar condições de saúde aos profissionais e/ou responsáveis.</p> |
| PROMOVER O BEM-ESTAR DA PESSOA | <p>Ouvir a criança/adolescente respeitando sua necessidade individual de falar;</p> <p>Dar apoio emocional;</p> <p>Ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade</p> <p>Promover atividades de estímulo a afetividade;</p> <p>Estimular a independência;</p> <p>Orientar a criança/adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa;</p> <p>Respeitar a pessoa em seus hábitos, gostos e valores;</p> <p>Encaminhar a pessoa a outros profissionais;</p> |
| CUIDAR DA ALIMENTAÇÃO DA PESSOA | <p>Participar na elaboração do cardápio;</p> <p>Verificar a despensa;</p> <p>Observar a qualidade e a validade dos alimentos;</p> <p>Receber compras;</p> <p>Preparar a alimentação;</p> <p>Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;</p> <p>Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados;</p> <p>Controlar a ingestão de líquidos e alimentos;</p> <p>Reeducar os hábitos alimentares da criança/adolescente;</p> <p>Ajudar a pessoa na alimentação;</p> |
| CUIDAR DO AMBIENTE DOMICILIAR E INSTITUCIONAL | <p>Cuidar dos afazeres domésticos;</p> <p>Manter o ambiente organizado e limpo;</p> <p>Recomendar adequação ambiental;</p> <p>Prevenir acidentes;</p> <p>Cuidar da roupa e objetos pessoais da criança/adolescente;</p> |
| INCENTIVAR A | <p>Estimular o gosto pela música, dança e esporte;</p> |

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| CULTURA E EDUCAÇÃO | Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; Ler histórias e textos; Ajudar nas tarefas escolares; Ensinar boas maneiras; |
| ACOMPANHAR PESSOA (CIAI) EM ATIVIDADES EXTERNAS (PASSEIOS, VIAGENS E FÉRIAS) | Planejar passeios; Listar objetos de viagem; Arrumar a bagagem; Preparar a mala de remédios; Preparar documentos e lista de telefones úteis; Acondicionar alimentação para atividades externas; Acompanhar pessoa em atividades sociais, culturais, lazer e religiosas; Auxiliar nos preparativos de viagem; Comunicar saída para atividades externas da pessoa aos responsáveis; |

Anexo II**ETIQUETA PARA O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****Nome Completo do Candidato(a):**

_____.

Endereço/nº: _____.



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Complemento/bairro: _____.

Cidade/UF/CEP: _____.

Contato: () _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A,

Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

() Cargo: CUIDADOR RESIDENTE

() Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2023 - SMAS

Cargo Pretendido: () Cuidador Residente () Auxiliar de Cuidador Residente

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

| DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A) | | |
|---|---|---|
| Nome completo: | | Sexo: () F () M |
| Data de Nascimento: | Idade: | |
| RG: | CPF: | |
| Carteira de Trabalho: () possui () não possui | | CNH: () possui () não possui |
| Telefone para contato: | | WhatsApp: |
| e-mail: | | |
| Endereço/n°: | | |
| Complemento/bairro: | | |
| Cidade/UF/CEP: | | |
| Escolaridade exigida: | Auxiliar de Cuidador Residente () Ensino Fundamental Completo | Cuidador Residente () Ensino Médio Completo |
| Estado Civil: | | |
| Trabalho Anterior | | |
| Local/instituição: | | |
| Cargo que exercia: | | |
| Endereço completo: | | |
| Telefone: | | |
| () Posso disponibilidade para trabalhar em períodos noturnos e de final de semana e feriados. | | |
| () Posso disponibilidade de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para a realização de exames e consultas médicas, realização de cursos entre outros. | | |
| () Posso independência pessoal e familiar que me permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica. | | |

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição conforme – **Edital N.º 001/2023 -SMAS**. Bem como, submeto-me às condições estabelecidas a qual afirmo conhecer e concordar plenamente.

Cruz Machado, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do candidato(a)

ANEXO IV

CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

1. ESCOLARIDADE EXIGIDA:

| CURSO | INSTITUIÇÃO | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|-------|-------------|-----------------------|
| | | CURSANDO/CONCLUÍDO |

Exemplo: Ensino Fundamental completo e/ou Ensino Médio completo

2. CURSO TÉCNICO:

| CURSO | INSTITUIÇÃO | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|-------|-------------|-----------------------|
| | | CURSANDO/CONCLUÍDO |

Exemplo: Curso Técnico completo ou incompleto (na área afim: Formação de docentes - magistério, Educador Social e outros). Concluído (10 pontos) cursando (5 pontos).

3. ENSINO SUPERIOR:

| CURSO | INSTITUIÇÃO | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|-------|-------------|-----------------------|
| | | CURSANDO/CONCLUÍDO |

Exemplo:

- *Em áreas consideradas afim* – tais como: Graduação em Pedagogia, Psicologia, Filosofia, Serviço Social (20);
- Em qualquer área de atuação (15 pontos).
- Cursando na área afim (5 pontos).

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**4. PÓS GRADUAÇÃO:**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | INSTITUIÇÃO | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|-----------------|-------------|-----------------------|
| | | CURSANDO/CONCLUÍDO |

Exemplo: *Em áreas consideradas afim* – tais como: Pedagogia, Psicologia, Filosofia, Serviço Social. (30 pontos)

5. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

| MODALIDADE | TEMÁTICA ABORDADA | CARGA HORÁRIA |
|------------|-------------------|---------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Exemplo: Aperfeiçoamento na área da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades: workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros, desde que contemple a carga horária mínima de 8h por certificado, total de 20 pontos ;

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA:

| | | | |
|---|---|----------------------------|--------------|
| 1- | INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço) | PERÍODO DO CONTRATO | CARGO |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | | |
| 2- | INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço) | PERÍODO DO CONTRATO | CARGO |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | | |

Exemplo:

- Cuidador Residente **10 pontos** até um 1 ano / **30 pontos** de 1 a 5 anos / **50 pontos** acima de 5 anos, totalizando até um total de 50 pontos.
- Auxiliar de Cuidador Residente **10 pontos** até um 1 ano / **30 pontos** de 1 a 5 anos / **50 pontos** acima de 5 anos, totalizando até um total de 50 pontos.

| | | |
|---|------------------------|---|
| CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal | ASSISTÊNCIA SOCIAL | Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br |
|---|------------------------|---|

- Mãe Social ou Mãe Substituta

7. OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

| 1- | INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço) | PERIODO DO CONTRATO | CARGO |
|--------------------------------------|--|---------------------|-------|
| | | | |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | | |
| 2- | INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço) | PERIODO DO CONTRATO | CARGO |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | | |

*Exemplo: na área afim – tais como: educador social, educador, oficineiro e ou estagiário na área da educação e ou social, Babá e outros **tanto que seja no atendimento direto com crianças e adolescentes. 10 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não (até um total de 30 pontos).***

8. TRABALHOS VOLUNTÁRIOS NO ATENDIMENTO COM CRIANÇA E ADOLESCENTES:

| 1- | INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço) | PERIODO DE ATUAÇÃO | DE | CARGO |
|--------------------------------------|--|--------------------|----|-------|
| | | | | |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | | | |
| 2- | INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço) | PERIODO DE ATUAÇÃO | DE | CARGO |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | | | | |

*Exemplo: na área afim – tais como: em ONGs, instituições religiosas (por exemplo: catequista), associações de moradores, projetos sociais entre outros. - **Tanto que seja no atendimento***

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

direto a criança e ao adolescente. 05 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não (**até um total de 20 pontos**).

Atenção:

- a) Podem ser acrescentadas outras atividades relevantes ou outras informações que achar necessária para o seu currículo que não tenha sido contemplado neste modelo.
- b) Somente serão consideradas as **qualificações e experiências profissionais** devidamente comprovadas mediante apresentação dos documentos originais e cópia dos documentos, que deverão ser entregues a Comissão de Seleção no ato da Análise Curricular.
- c) Os documentos deverão estar enumerados de acordo com os itens informados no currículo.

Data: / / 2023.

Digite o nome completo e assine a via impressa

ANEXO V**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2023**

Nome do candidato: _____

Cargo Pretendido: _____



| | | |
|---|---|---|
|  CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal |  ASSISTÊNCIA SOCIAL | Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br |
|---|---|---|

À,

Comissão Especial de Seleção do Processo Simplificado 003/2023.

Como candidato (a) ao referido Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão do:

- () Edital de Abertura;
- () Indeferimento do requerimento de inscrição;
- () Resultado da Análise Curricular e Entrevista com a Comissão de Seleção.
- () Resultado Final - Classificação Preliminar

Para tanto apresento os seguintes argumentos:

Cruz Machado, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 03 vias, das quais 01 será protocolada e outra entregue ao interessado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de



| | | |
|---|--|---|
|  <p>CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal</p> |  <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> | <p>Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br</p> |
|---|--|---|

cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Cruz Machado, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura do Candidato(a)
Nome Completo

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO NEGATÓRIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL POR SENTENÇA JUDICIAL
TRANSITADA EM JULGADO.**



| | | | |
|--|---|---------------------------|---|
| | CRUZ MACHADO Prefeitura Municipal | ASSISTÊNCIA SOCIAL | Av. Presidente Getúlio Vargas, 787 Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br |
|--|---|---------------------------|---|

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ na cidade de _____ /_____. CEP: _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 _____, DECLARO para fins de comprovação, que não figuro como réu em nenhum processo criminal desta ou de qualquer outra Comarca Judicial, declaro ainda que nunca fui condenado criminalmente por sentença transitada em julgado em território Brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração assumindo toda responsabilidade civil e criminal pelas informações nela contida.

_____, _____ de _____ de 2023.

CANDIDATO(A)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ na _____ Rua _____

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

_____ na cidade de _____ / _____. CEP: _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 _____, DECLARO para fins de comprovação, que nunca fui demitido por justa causa de serviço público. DECLARO ainda que nos últimos 05(cinco) anos, não sofri qualquer penalidade ou tive rescisão contratual em decorrência de sindicância administrativa. DECLARO ainda, que não fui condenado a perda de função pública ou qualquer outra penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, ou de Processo Judicial.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração assumindo toda responsabilidade civil e criminal pelas informações nela contida.

_____, _____ de _____ de 2023.

CANDIDATO(A)

05/10/2023 14:25

Relatório de Diárias

Pág. 1

| SERVIDOR | MATRÍC | SAÍDA | RETORNO | DIAS | CUSTO | VL.UNIT | TOTAL | DESTINO | MEIO TRANSP. | MOTIVO |
|---------------------------|--------|------------|------------|------|-------|---------|-------|------------------|------------------|---|
| Glacir Luis Waligura | 474 | 03/10/2023 | 04/10/2023 | 2 | 90.00 | 45.00 | 90.00 | União da Vitória | Logan BCI-2C72 | Serviços da Secretaria de Administração |
| Gislaine Aparecida Ulbins | 1441 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Palio BBF - 6105 | Capacitação SUS 6ª Regional |
| Karin Cristina Knopf | 1967 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Micro ABI - 3D55 | Capacitação SUS 6ª Regional |
| Joelmir Marcelo de Siquei | 1447 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Micro ABI - 3D55 | Transporte de Pacientes |
| Rotinei Wrublewski | 1449 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Ônibus BCS-3D60 | Transporte de Pacientes |
| Claudir Vonei Filipiak | 581 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Van BCM-1422 | Transporte de Pacientes |
| Marcos Sidoli | 2043 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A74 | Transporte de Pacientes |
| Helio Luiz Rockenbach | 558 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Micro AYI-3983 | Transporte de Pacientes |
| Gilmar Muncinelli | 588 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Mobi BCU 1B74 | Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social |
| Aline Zimicut Schran | 1442 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Palio BBF - 6105 | Capacitação SUS 6ª Regional |
| Rogério Nowak | 1594 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Van BEP-7C60 | Transporte de Pacientes |
| Jose Maria Ribeiro | 1446 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Logan BCI-2271 | Transporte de Pacientes |
| Daniel Tracz | 1550 | 04/10/2023 | 04/10/2023 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A48 | Transporte de Pacientes |

Kathe Caroline Kistmacher
Responsável pelo diário